

DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **ELE SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus dos Perdões para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 77.693.000,00 (setenta e sete milhões e seiscentos e noventa e três mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Nº 4.320, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	53.099.000,00
Receita Tributária	9.150.568,00
Receita de Contribuições	225.653,28
Receita Patrimonial	642.041,47
Receita de Serviços	3.894.851,00
Transferências Correntes	37.008.325,00
Outras Receitas Correntes	2.177.561,25
RECEITAS DE CAPITAL	15.394.000,00
Alienações de Bens	14.000,00
Transferências de Capital	155.000,00
Outras Receitas de Capital	15.225.000,00
RECEITA INTRA - ORÇAMENTÁRIA	4.220.000,00
Transferência Patrimonial	4.980.000,00
TOTAL DA RECEITA	77.693.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.593.000,00
04 – Administração	6.061.000,00
08 – Assistência Social	2.325.500,00
09 – Previdência Social	2.400.000,00
10 - Saúde	10.931.500,00
12 - Educação	16.932.000,00
13 - Cultura	480.000,00
15 - Urbanismo	10.370.000,00
17 - Saneamento	15.570.000,00
18 – Gestão Ambiental	680.000,00
20 - Agricultura	630.000,00
26 - Transporte	1.050.000,00
27 – Desporto e Lazer	820.000,00
28 – Encargos Especiais	950.000,00
99 – Reserva de Contingência	6.900.000,00

TOTAL	77.693.000,00
--------------	----------------------

02 – POR SUBFUNÇÕES

a) ORÇAMENTO FISCAL

031 – Processo Legislativo	1.593.000,00
122 – Administração Geral	4.571.000,00
123 – Administração Financeira	940.000,00
129- Administração de Receitas	750.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.860.000,00
361 – Ensino Fundamental	11.175.000,00
362 – Ensino Médio	270.000,00
364 – Ensino Superior	440.000,00
365 – Ensino Infantil	4.665.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	62.000,00
367 – Educação Especial	120.000,00
392 – Difusão Cultural	480.000,00
451 – Infra – Estrutura Urbana	8.055.000,00
452 – Serviços Urbanos	2.315.000,000
512 – Saneamento Básico Urbano	15.570.0000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	680.000,00
606 – Extensão Rural	630.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.050.000,00
812 – Desporto Comunitário	820.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	250.000,00
846 – Encargos Especiais	700.000,00
999 – Reserva de Contingência	6.900.000,00
TOTAL	72.896.000,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

241 – Assistência ao Idoso	396.500,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiências	40.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	312.300,00
244 – Assistência Comunitária	1.648.200,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	2.400.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGUR. SOCIAL	4.797.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	77.693.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	46.446.900,00
Despesas de Capital	20.504.700,00
Despesa Intra - orçamentária	3.841.400,00
Reserva de Contingência	6.900.000,00
TOTAL DA DESPESA	77.693.000,00

04 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01.00.00 - ÓRGÃO- Poder Legislativo	1.593.000,00
01.01.00 - Unidade Orçamentária- Câmara Municipal	1.593.000,00
01.01.01 - Unidade Executora – Câmara Municipal	1.593.000,00
02.00.00 – ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02.00 – Unidade Orçamentária - Chefia do Executivo	2.753.000,00
02.02.01 – Unidade Executora - Gabinete do Prefeito	2.741.000,00
02.02.02 – Unidade Executora – Fundo Social de Solidariedade	12.000,00
02.03.00 – Unidade orçamentária - Administração	1.630.000,00
02.03.01 – Unidade Executora - Secretaria	520.000,00
02.03.02 – Unidade Executora - Pessoal	680.000,00
02.03.03 – Unidade Executora - Material	430.000,00
02.04.00 – Unidade Orçamentária - Finanças	1.690.000,00
02.04.01 – Unidade Executora - Secretaria	190.000,00
02.04.02 – Unidade Executora - Tributação	750.000,00
02.04.03 – Unidade Executora - Tesouraria	360.000,00
02.04.04 – Unidade Executora - Contabilidade	390.000,00
02.05.00 – Unidade Orçamentária – Agricultura e Defesa Sanitária Animal	630.000,00
02.5.01 – Unidade Executora - Casa da Agricultura	630.000,00
02.06.00 – Unidade Orçamentária - Educação	17.752.000,00
02.06.01 – Unidade Executora - Secretaria	200.000,00
02.06.02 – Unidade Executora - Educação Infantil	1.640.000,00
02.06.03 – Unidade Executora - Ensino Fundamental - MDE	3.900.000,00
02.06.04 – Unidade Executora - Ensino Médio	270.000,00
02.06.05 – Unidade Executora - Ensino Superior	440.000,00
02.06.06 – Unidade Executora - Educação de Jovens e Adultos	12.000,00
02.06.07 – Unidade Executora - Educação Especial	120.000,00
02.06.08 – Unidade Executora - Educação Infantil - FUNDEB	3.025.000,00
02.06.09 – Unidade Executora - Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB	50.000,00
02.06.10 – Unidade Executora - Fundo de Desenvolvimento o Ensino Básico - FUNDEB	7.275.000,00
02.06.11 – Unidade Executora - Educação Física e Desportos	820.000,00
02.07.00 – Unidade Orçamentária - Cultura	480.000,00
02.07.01 – Unidade Executora - Secretaria da Cultura	480.000,00
02.08.00 – Unidade Orçamentária - Serviços Municipais	11.420.000,00
02.08.01 – Unidade Executora - Secretaria	400.000,00
02.08.02 – Unidade Executora - Logradouros Públicos	7.655.000,00
02.08.03 – Unidade Executora - Limpeza Pública	1.850.000,00
02.08.04 – Unidade Executora - Cemitério	245.000,00
02.08.05 – Unidade Executora - Praças, Parques e Jardins.	220.000,00
02.08.07 – Unidade Executora - Estradas Vicinais	1.050.000,00
02.09.00 – Unidade Orçamentária - Saúde	10.931.500,00
02.09.01 – Unidade Executora - Fundo Municipal de Saúde	10.931.500,00
02.10.00 – Unidade Orçamentária - Saneamento	15.570.000,00
02.10.01 – Unidade Executora - Água e Esgoto	15.570.000,00
02.11.00 – Unidade Orçamentária - Ação Social	2.313.500,00
02.11.01 – Unidade Executora - Secretaria de Ação Social e Cidadania	1.928.500,00
02.11.02 – Unidade Executora - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	85.000,00
02.11.03 – Unidade Executora - Fundo Munic. Ass.a Criança e ao Adolescente.	260.000,00

02.11.04 – Unidade Executora - Fundo Munic. de Ass. ao Port. de Deficiência	40.000,00
02.12.00 – Unidade Orçamentária - Meio Ambiente, Turismo e Eventos.	680.000,00
02.12.02 – Unidade Executora - Divisão e Dependências	680.000,00
02.14.01 – Unidade Orçamentária - Encargos Especiais	950.000,00
02.14.01 – Unidade Executora - Encargos Especiais	950.000,00
02.16.00 – Unidade Orçamentária - Reserva de Contingência	6.900.00,00
02.16.01 – Unidade Executora – Reserva de Contingência	6.900.000,00
03.00.00 – Órgão – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.400.000,00
03.01.00 – Unidade Orçamentária – Fundo de Prev. Social	2.400.000,00
TOTAL DA DESPESA	77.693.000,00

Art. – 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares com recursos financeiros não previstos na presente lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Entende-se por categoria de programação a função, subfunção, programa, atividade, projeto ou operações especiais.

V – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - o Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, a desdobrar as fontes dos recursos das dotações do orçamento de 2.013, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observando o equilíbrio das contas, por fontes.

Parágrafo Único – A fonte 01 – Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que o desdobramento das fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

Art. 6º - Durante o exercício de 2.013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7º - Ficam convalidados na Lei nº 1996/09 - PPA e na Lei nº 2.126/12 - LDO, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de outubro de 2012.

Eduardo Henrique Massei

Prefeito Municipal